

QUADRO GERAL DE CREDITORES PARCIAL
MASSA FALIDA DE COMPANHIA NORPA INDUSTRIAL
AUTOS Nº 0000131-26.1988.8.16.0017
4ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

CREDITOS DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO					
CREDOR	CRÉDITO ORIGINAL	DATA DA FALÊNCIA	ATUALIZADO 09/2021	AMORTIZAÇÃO	REMANESCENTE
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	\$ 850.000,00	Cz\$ 362.414.500,00	R\$ 13.041.721,00	R\$ 1.886.629,22	R\$ 11.155.091,78
Nikkor Industrial S.A.	\$ 2.606.000,00	Cz\$ 1.111.120.220,00	R\$ 39.984.382,28	R\$ 5.863.027,46	R\$ 34.121.354,82
Rio Paraná Securitizadora de Crédito	\$ 600.000,00	Cz\$ 255.822.000,00	R\$ 9.205.920,71	R\$ 1.439.745,19	R\$ 7.766.175,52
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.	\$ 8.493.000,00	Cz\$ 3.621.160.410,00	R\$ 130.309.807,64	R\$ 20.433.981,59	R\$ 109.875.826,05
TOTAL	\$ 12.549.000,00	Cz\$ 5.350.517.130,00	R\$ 192.541.831,63	R\$ 29.623.383,46	R\$ 162.918.448,17

*índice do dolar em 20/10/1988: 426,37

DEMAIS CUSTAS E ENCARGOS DA MASSA FALIDA - RESERVA DE CRÉDITO	
CREDOR	VALOR
Custas processuais	R\$ 10.000,00
Honorários da Síndica*	R\$ 71.401,55
TOTAL	R\$ 81.401,55

*sem prejuízo de atualização em razão de eventual valor arrecadado posteriormente

Maringá - PR, 22 de setembro de 2021

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CLEVERSON MARCEL COLOMBO
OAB/PR 27.401



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDUV Z34ER X9F79 2M3JD